



**SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**RESOLUÇÃO STM N° 02, DE 04 DE JANEIRO DE 2006**

*Implanta Posto Regional da Região Metropolitana de São Paulo - RMSP.*

O Secretário de Estado dos Transportes Metropolitanos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Resolução STM n° 01/2006, que institui Postos Regionais nas Regiões Metropolitanas do Estado de São Paulo,

**RESOLVE:**

ARTIGO 1° - Fica implantado o Posto Regional da Região Metropolitana de São Paulo - RMSP, com sede à Rua Joaquim Casemiro, 290 - Bairro Planalto, em São Bernardo do Campo.

ARTIGO 2° - O Posto Regional deverá executar as atividades relacionadas ao campo funcional da Secretaria dos Transportes Metropolitanos:

I - Receber, registrar, classificar, autuar e controlar a distribuição de documentos e processos, no âmbito do Posto Regional;

II - Praticar atos de formalização de processos oriundos do Posto Regional da Região Metropolitana de São Paulo;

III - Processar e controlar a imposição de penalidades e multas relativas ao Sistema de Transporte Metropolitano;

IV - Receber e analisar os recursos interpostos às multas aplicadas, providenciando seu processamento;

V - Providenciar a formalização da emissão de documentos conforme expressamente determinado.

ARTIGO 3° - Caberá ao Supervisor do Posto Regional da Região Metropolitana de São Paulo coordenar as relações funcionais das atividades desenvolvidas pelo posto, e exercer atribuições e competências específicas, por determinação ou delegação expressa do Secretário.



**SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

ARTIGO 4º - Com vista ao seu pleno desempenho, as Coordenadorias e demais Unidades Administrativas da Pasta poderão propor a execução descentralizada de atividades a elas atribuídas, fornecendo os recursos necessários.

ARTIGO 5º - O Secretário de Estado dos Transportes Metropolitanos poderá editar resoluções complementares para disciplinar atividades específicas do Posto Regional da Região Metropolitana de São Paulo - RMSP.

ARTIGO 6º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**JURANDIR F. R. FERNANDES**

Secretário dos Transportes Metropolitanos